



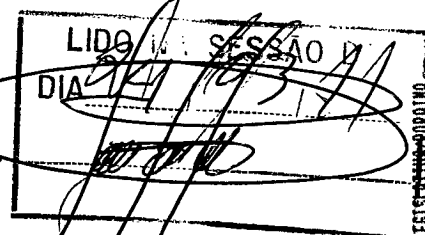
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



GABINETE DO DEPUTADO FLAMARION PORTELA

PROJETO DE LEI Nº 009/11



Autoriza o Poder Executivo a corrigir o valor do Vale Alimentação, instituído pelo Decreto 4.735A-E, para o correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o vale alimentação, instituído pelo Decreto 4.735A-E, no valor correspondente a R\$ 150 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O vale alimentação será concedido para as famílias que atenderem as demais condições estabelecidas no diploma legal referido no art. 1º.

Art. 3º As famílias beneficiárias do vale alimentação somente poderão adquirir os produtos dos quais necessite, para a sobrevivência de seus integrantes, nos estabelecimentos comerciais com inscrição estadual.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta dias), a regulamentação do previsto no presente projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.

FLAMARION PORTELA
Deputado Estadual